

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios Fundamentais



Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerência de Produção de Conteúdo: Magno Coimbra

Coordenadora Pedagógica: Élica Lopes

Todo o material desta obra (incluídos textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

CÓDIGO:

240112388530



ARAGONÊ FERNANDES

Juiz de Direito do TJDFT. Foi promotor de Justiça do MPDFT. Foi assessor de ministros em Tribunais Superiores. Aprovado em diversos concursos. Professor de Direito Constitucional exclusivo do Gran. Coordenador da Gran Pós. Autor de obras jurídicas. Fundador do Canal Sai Pobreza. Palestrante.









SUMÁRIO

	Apresentação	4
Pı	rincípios Fundamentais	5
	1. Definindo Conceitos Essenciais	5
	2. Fundamentos da República Federativa do Brasil	7
	3. Poderes do Estado e as Respectivas Funções	7
	4. Objetivos da República Federativa do Brasil	8
	5. Princípios da República Federativa do Brasil nas Relações Internacionais	2



APRESENTAÇÃO

Escrever um livro é algo desafiador. Porém, escrever para o público concurseiro torna a tarefa ainda mais árdua.

Afinal, há candidatos com diferentes níveis de conhecimento, estudando para seleções de áreas variadas.

No entanto, existe algo em comum entre aqueles que se preparam para um concurso público: todos querem a aprovação o mais rápido possível e não têm tempo a perder!

Foi pensando nisso que esta obra nasceu.

Você tem em suas mãos um PDF sintético!

Isso porque ele não é extenso, para não desperdiçar o seu tempo, que é escasso. De igual modo, não foge da batalha, trazendo tudo o que é preciso para fazer uma boa prova e garantir a aprovação que tanto busca!

Também identificará alguns sinais visuais, para facilitar a assimilação do conteúdo. Por exemplo, afirmações importantes aparecerão grifadas em azul. Já exceções, restrições ou proibições surgirão em vermelho. Há ainda destaques em marca-texto. Além disso, abusei de quadros esquemáticos para organizar melhor os conteúdos.

Tudo foi feito com muita objetividade, por alguém que foi concurseiro durante muito tempo.

Para você me conhecer melhor, comecei a estudar para concursos ainda na adolescência, e sempre senti falta de ler um material que fosse direto ao ponto, que me ensinasse de um jeito mais fácil, mais didático.

Enfrentei concursos de nível médio e superior. Fiz desde provas simples, como recenseador do IBGE, até as mais desafiadoras, sendo aprovado para defensor público, promotor de justiça e juiz de direito.

Usei toda essa experiência, de 16 anos como concurseiro, e de outros tantos ensinando centenas de milhares de alunos de todo o país para entregar um material que possa efetivamente te atender.

O **PDF Sintético** era o material que faltava para a sua aprovação!

gran.com.br 4 de **10**



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Caro aluno,

O assunto Princípios Fundamentais traz questões geralmente simples. Então, fica até mais fácil irmos direto ao ponto. Abusarei de mnemônicos e de tabelas para agilizar sua compreensão.

Ah, para a doutrina (MENDES, 2013), os Princípios Fundamentais são cláusulas pétreas implícitas.

Partiu?

1. DEFININDO CONCEITOS ESSENCIAIS

República Federativa do Brasil (RFB) é o nome oficial de nosso país. Ele é integrado por **alguns entes**, que são a União, estados, DF e municípios.

Vou compará-los:

República Federativa do Brasil	União, Estados, DF e Municípios
Ente de direito público externo	Entes de direito interno
Possui soberania	Possui autonomia FAP (financeira, administrativa e política
Observação: territórios federais, embora não existam atualmente, podem ser criados por lei complementar federal. Eles não têm autonomia, sendo autarquias da União.	

Mas é preciso trazer outros conceitos. Veja-os:

Panorama da realidade brasileira atual		
Forma de Estado	Federação	Brasil foi estado unitário até 1891 (nunca fomos confederação)
Forma de Governo	República	Brasil foi Monarquia até 1891
Sistema de Governo	Presidencialismo	Brasil teve parlamentarismo em dois momentos: 1) época do Império, com o Príncipe Regente 2) entre 1961-63
Regime de Governo	Democracia	Brasil viveu ditadura militar, iniciada em 1964

Vou esmiuçar um pouco mais a distinção entre as formas de governo:

República	Monarquia
Eletividade	Hereditariedade
Temporalidade	Vitaliciedade
Representatividade popular (o povo escolhe seu representante)	Ausência de representatividade popular (o critério para definição do rei é a linhagem familiar)
Responsabilização dos governantes (inclusive por crime de responsabilidade - <i>impeachment</i>)	Inexistência de responsabilidade dos governantes (the king can do no wrong – o rei não pode errar).

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para gi soares - , vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 5 de **10**



Hora de compararmos os sistemas de governo:

Presidencialismo Presid	Parlamentarismo
Independência entre os Poderes nas funções governamentais.	Regime de colaboração; de corresponsabilidade entre Legislativo e Executivo.
Governantes (executivo e legislativo) possuem	Primeiro-Ministro só permanece na chefia de governo enquanto possuir maioria parlamentar.
mandato certo.	Mandato dos parlamentares pode ser abreviado, caso haja a dissolução do parlamento.
Há um só chefe do executivo (presidente ou monarca), que acumula as funções de chefe de estado e chefe de governo.	Chefia do Executivo é dual, já que exercida pelo Primeiro-Ministro (chefe de governo), juntamente com o Presidente ou Monarca (chefes de estado).
A responsabilidade do governo é perante o povo.	A responsabilidade do governo é perante o parlamento.

Um ponto importante: atualmente se discute a possível implantação do semipresidencialismo, sistema que vigora em alguns países, a exemplo de Portugal e França.

Ele ficaria numa posição intermediária entre o presidencialismo e o parlamentarismo. Haveria o compartilhamento de atribuições entre Presidente (chefe de Estado) e Primeiro-Ministro (chefe de governo), mas, <u>diferentemente do parlamentarismo</u>, o <u>Presidente da República teria mais poder</u>. Isso porque ele não é só chefe de Estado, podendo nomear o Primeiro-Ministro, dissolver o Parlamento, propor leis, controlar a política externa do país, escolher alguns funcionários do alto escalão etc.

Como em qualquer outra discussão, <u>há críticos e defensores à implantação</u>, que dependeria de emenda à Constituição ou nova Constituinte.

VANTAGENS DO SEMIPRESIDENCIALISMO	DESVANTAGENS DO SEMIPRESIDENCIALISMO
 Maior equilíbrio entre os Poderes Executivo e Legislativo; Maior eficiência para solucionar crises políticas, ao permitir a troca de comando. 	- As crises enfrentadas pelo regime político brasileiro são decorrentes de fatores bastante complexos, não resolvidos pela simples troca de comando.

Embora sejam três as **formas de Estado** (unitário, federação e confederação), as duas últimas são as mais cobradas. Então, vamos compará-las:

Unitário	Federação	Confederação
Regido por Constituição	Regida por Constituição	Regida por tratado internacional
Existência de único centro de poder no país	Vedação ao direito de secessão (separação)	Possibilidade de separação
Pode ser unitário puro ou descentralizado administrativamente (autonomia menor que na federação)	Entes possuem autonomia	Entes possuem soberania

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para gi soares - , vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 6 de **10**



2. FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Segundo o artigo 1º da CF, o Brasil tem como fundamentos a <u>so</u>berania, <u>ci</u>dadania, a <u>di</u>gnidade da pessoa humana, os <u>va</u>lores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o <u>plu</u>ralismo político.

Para os **FUNDAMENTOS**, use este mnemônico: **SO-CI-DI-VA-PLU**.

Alguns destaques:

Destaques em relação aos fundamentos da RFB

- O princípio da dignidade da pessoa humana (DPH) está previsto <u>expressamente</u> na CF. Ele funciona como metaprincípio/supraprincípio.
- Com o movimento do neoconstitucionalismo, a pessoa humana é colocada no centro do sistema.
- O uso de algemas é excepcional. Só é cabível em PRF (perigo, resistência e fuga).
- O Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) foi reconhecido pelo STF em relação ao sistema carcerário brasileiro, por conta de graves e sistemáticas violações à dignidade da pessoa humana. O ECI nasce na Colômbia e decorre da constatação de violações generalizadas, contínuas e sistemáticas de direitos fundamentais. O seu reconhecimento busca a construção de soluções, a partir da ação conjunta de vários órgãos (CUNHA JUNIOR, 2018).
- União estável/casamento homoafetivo são permitidos com base na DPH.
- Pessoas transgênero podem alterar seus registros civis diretamente no cartório ou judicialmente, mesmo sem cirurgia de redesignação sexual.
- Não pode lei municipal proibir serviço de transporte individual de passageiros por aplicativo (Uber, 99 etc), por conta da livre iniciativa (ADPF 449).

Ainda dentro do artigo 1º temos a afirmação de que o poder emana do povo (titular do poder). Contudo, é preciso saber como será o exercício desse poder. Veja:

Poder: titularidade x exercício		
Democracia direta	Democracia indireta	
O povo exerce o poder diretamente. Acontece por meio do plebiscito, referendo e da iniciativa popular de lei. É a exceção .	É a regra em nosso ordenamento. O povo escolhe seus representantes e eles vão governar o país e aprovar as leis.	
O Brasil acolhe as duas formas, sendo uma d	democracia mista ou semidireta.	

3. PODERES DO ESTADO E AS RESPECTIVAS FUNÇÕES

O Brasil adota a teoria da separação de Poderes desenvolvida por <u>Montesquieu</u>. Ele falava em **controles recíprocos** (teoria dos freios e contrapesos ou *check and balances*).

Um exemplo de controle recíproco seria a nomeação de ministro para o STF (Judiciário). Ela é feita pelo Presidente da República (Executivo), depois de aprovado o nome pelo Senado (Legislativo).

Dentro da ideia de controles recíprocos, todos os Poderes desempenhariam todas as funções estatais. Porém, haveria uma especialização, de modo que Executivo, Legislativo e Judiciário teriam funções principais (típicas) e secundárias (atípicas). Veja:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para gi soares - , vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 7 de **10**



<mark>Poder</mark>	Função típica	Funções atípicas
Executivo	Administrar (executar)	1 legislar: por exemplo, ao editar uma medida provisória ou um decreto autônomo. 2 julgar: julgamentos feitos pelo CADE acerca da possível formação de cartéis ou outras formas de violação da concorrência. Ainda, os julgamentos feitos pelo CARF, órgão envolvido na Operação Zelotes.
Judiciário	Julgar	1 legislar: elaboração de regimentos internos. 2 administrar: 'cuidar' de seus servidores. Ex.: conceder férias.
Legislativo	Legislar e fiscalizar	 julgar: processar e julgar as autoridades indicadas pela CF (art. 52). Ex.: Pres. da República. administrar: 'cuidar' de seus servidores. Ex.: concessão de horas extras.

Fique atento a um detalhe: Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunais de Contas não são subordinados a nenhum dos três Poderes (ADPF 307). Eles são órgãos dotados de autonomia AFO (administrativa, funcional e orçamentário-financeira).

4. OBJETIVOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Os objetivos internos são metas (normas programáticas). Eles começam sempre com verbos no infinitivo.

Veja a lista do artigo 3º: <u>con</u>struir uma sociedade livre, justa e solidária; <u>ga</u>rantir o desenvolvimento nacional; <u>pro</u>mover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; <u>er</u>radicar a pobreza e a marginalização; e <u>re</u>duzir as desigualdades sociais e regionais.

Para os **OBJETIVOS INTERNOS**, use este mnemônico: **CON-GA-PRO-ER-RE**.

Considerando a necessidade de promoção do bem-estar de todos, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, o STF entendeu pela inconstitucionalidade de lei que excluía da política municipal de educação qualquer referência à diversidade de gênero ou de orientação sexual. A chamada escola sem partido é criticada por censurar livros didáticos e planos educacionais, levando à perseguição de professores.

5. PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Aqui no artigo 4º não teremos mnemônico, como você viu no 1º e no 3º.

Veja a lista: independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não intervenção; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e concessão de asilo político.

Você reparou que destaquei dois. Eles são os mais importantes nas provas.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para gi soares - , vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 8 de **10**



Destaques entre os princípios nas relações internacionais		
Repúdio ao terrorismo e ao racismo	 Racismo é crime imprescritível e sujeito a pena de reclusão (não é hediondo). Dentro do conceito de racismo entram injúria racial (Lei 14.532/23), homofobia e transfobia (ADO 26), antissemitismo e antissionismo – preconceito aos judeus (HC 82.424). 	
Concessão de asilo político	- Brasil não extradita por crimes políticos ou de opinião. Poderá conceder asilo político (ato discricionário) ou outra medida.	

Ainda sobre o asilo político, hora de diferenciá-lo do refúgio (mais amplo). Confira:

Diferença entre asilo e refúgio político		
Asilo político	Refúgio político	
É motivado pela perseguição por crimes políticos	É motivado pela perseguição de natureza política, religiosa, racial, de nacionalidade ou de grupo social	
Normalmente é usado para perseguição individualizada	Necessidade de proteção atinge número elevado de pessoas, tendo a perseguição aspecto mais generalizado	
Decisão de caráter político, com a concessão discricionária	Ato administrativo de caráter vinculado	

No julgamento envolvendo a extradição do italiano Cesare Battisti, o STF entendeu que na decisão de extraditar ou não o Presidente da República estaria vinculado ao tratado internacional porventura existente (EXT 1.185).

À época, o Presidente Lula utilizou uma das exceções previstas no tratado e manteve Battisti no Brasil. A Itália foi ao STF, mas o tribunal entendeu que o ato do Presidente era soberano, inquestionável por outro país nos tribunais brasileiros. A questão deveria ser levada ao Tribunal Internacional de Haia, sendo incompetente o STF (RCL 11.243).

Caro(a) aluno(a),

Finalizamos mais um conteúdo! Agora, aproveite nossa plataforma de questões para elevar ainda mais seu estudo.

Este link irá levá-lo diretamente ao sistema Gran Questões:

https://questoes.grancursosonline.com.br/

Por lá, você pode selecionar as questões da disciplina e filtrar pelo assunto e pela banca que organizará seu concurso.

A escolha é sua! Treine à vontade, usando o melhor sistema de questões do mercado!

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para gi soares - , vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 9 de **10**

